



# **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/CMPN/2025**

## **Contratação Direta Lei 14.133/2021**

**Nº DE ORDEM: 90034/2025**

Objeto: Recarga gás de  
cozinha.



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 52/2025**

Unidade Requisitante	Divisão de Divisão Administrativa
Responsável pela Demanda	Kamila Monteiro Magalhães

**1. Identificação e Justificativa da Demanda**

A presente demanda tem por objeto a recarga de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg, destinados ao uso interno da Câmara Municipal de Ponte Nova, especialmente para as atividades de preparo de alimentos e aquecimento de água na cozinha funcional. Considerando que as tentativas de contratação anteriores restaram frustradas, solicita-se a contratação direta, com fundamento nos três orçamentos previamente obtidos e utilizados para a estimativa do valor da presente aquisição conforme previsão conforme previsão no Aviso de Contratação em seu item 9.1 e na Instrução Normativa SEGES Nº 67/2021:

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

**2. Resultados a Serem Alcançados**

- Garantir o pleno funcionamento da cozinha e áreas que utilizam gás de cozinha;
- Assegurar condições adequadas de infraestrutura para servidores e colaboradores;
- Evitar atrasos e interrupções nos serviços internos por falta de insumos básicos;
- Cumprir os princípios da economicidade e eficiência na administração pública.

**3. Levantamento Preliminar dos Equipamentos e Materiais.**

Item	Descrição	Qtd.
01	Recarga de gás 13kg (gás de cozinha).	06

**4. Origem dos recursos**

A indicação da dotação orçamentária será realizada pelo setor de Contabilidade. Os serviços serão custeados com recursos próprios.

**5. Data esperada para atendimento e avaliação de riscos**



É esperado que o atendimento da demanda ocorra dentro do Exercício. Caso a demanda não seja atendida, os riscos serão os descritos abaixo:

Risco	Impacto	Medida Mitigatória	Gravidade		
			Alta	Média	Baixa
Interrupção no preparo de alimentos para servidores	Redução da eficiência e bem-estar dos colaboradores	Antecipação de novas solicitações de recarga		x	
Comprometimento da rotina de serviços administrativos	Paralisação parcial dos serviços de apoio	Acompanhamento periódico do consumo de gás	x		
Necessidade de aquisições emergenciais	Gastos não planejados e possível descumprimento de normas	Planejamento prévio com base no histórico de uso	x		

**6. Indicação de membro para elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência:**

Kamila Monteiro Magalhães

Ponte Nova, 12 de agosto de 2025.

**Kamila Monteiro Magalhães**  
**Chefe Divisão de Divisão Administrativa**  
**Autoridade competente da unidade requisitante**

**Autorização para prosseguimento do Processo Licitatório:**

**Wellington Sabino de Oliveira**  
**Presidente da Câmara de Ponte Nova**



# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/CMPN/2025

## Dispensa Eletrônica Lei 14.133/2021

**Nº DE ORDEM: 90031/2025**

Objeto: Recarga de gás de cozinha para atender a demanda interna da Câmara Municipal de Ponte Nova.





## AUTUAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/CMPN/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº90031/2025**

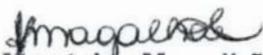
**OBJETO:** Compra de vasilhame e recarga de gás para o uso interno da Câmara Municipal de Ponte Nova.

Aos 18 dias do mês de julho, na sede da Câmara Municipal de Ponte Nova – MG foi autuado o presente Procedimento Licitatório.

Anexei ao processo, nesta data, os seguintes documentos:

- Autorização da Presidência para processamento da compra.
- Termo de referência.
- Orçamentos estimativos.
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

Ponte Nova - MG, 18 de julho de 2025.

  
**Kamila Monteiro Magalhães**  
**Divisão Administrativa**



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 050/2025

Unidade Requisitante	Divisão de Divisão Administrativa
Responsável pela Demanda	Kamila Monteiro Magalhães

**1. Identificação e Justificativa da Demanda**

A presente demanda refere-se à necessidade de recarga de botijões de gás GLP (13kg) destinados ao uso interno da Câmara Municipal de Ponte Nova, principalmente nas atividades de preparo de alimentos e aquecimento de água na cozinha funcional. Trata-se de uma demanda recorrente e essencial ao bom funcionamento das instalações administrativas da Câmara. A solicitação visa garantir a continuidade dos serviços de apoio, evitando interrupções que comprometam a rotina de trabalho dos servidores e demais usuários das dependências da Casa Legislativa.

**2. Resultados a Serem Alcançados**

- Garantir o pleno funcionamento da cozinha e áreas que utilizam gás de cozinha;
- Assegurar condições adequadas de infraestrutura para servidores e colaboradores;
- Evitar atrasos e interrupções nos serviços internos por falta de insumos básicos;
- Cumprir os princípios da economicidade e eficiência na administração pública.

**3. Levantamento Preliminar dos Equipamentos e Materiais.**

Item	Descrição	Qtd.
01	Recarga de gás 13kg (gás de cozinha).	06

**4. Origem dos recursos**

A indicação da dotação orçamentária será realizada pelo setor de Contabilidade. Os serviços serão custeados com recursos próprios.

**5. Data esperada para atendimento e avaliação de riscos**

É esperado que o atendimento da demanda ocorra dentro do Exercício. Caso a demanda não seja atendida, os riscos serão os descritos abaixo:

Risco	Impacto	Medida Mitigatória	Gravidade		
			Alta	Média	Baixa
Interrupção no preparo de	Redução da eficiência e bem-estar dos	Antecipação de novas		x	



alimentos para servidores	colaboradores	solicitações de recarga			
Comprometimento da rotina de serviços administrativos	Paralisação parcial dos serviços de apoio	Acompanhamento periódico do consumo de gás	x		
Necessidade de aquisições emergenciais	Gastos não planejados e possível descumprimento de normas	Planejamento prévio com base no histórico de uso	x		

**6. Indicação de membro para elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência:**

Kamila Monteiro Magalhães

Ponte Nova, 17 de julho de 2025.

Kamila Monteiro Magalhães  
Chefe Divisão de Divisão Administrativa  
Autoridade competente da unidade requisitante

Autorização para prosseguimento do Processo Licitatório:

Wellington Sabino de Oliveira  
Presidente da Câmara de Ponte Nova



## TERMO DE REFERÊNCIA

### I – ESTUDO PRELIMINAR

Refere-se a compra de produto de uso contínuo e necessário para as atividades rotineiras da Câmara Municipal de Ponte Nova, portanto, a não realização do Estudo Técnico Preliminar não prejudicará a contratação dos produtos, conforme Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Considerando que o fornecimento de gás de cozinha para a Câmara de Ponte Nova é a única alternativa que irá atender a demanda interna, bem como trata-se de objeto específico que não necessita de estudo minucioso, dispensamos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do entendimento proferido da consulta nº1102289, do TCE-MG.

### II – DESCRIÇÃO DETALHADA

#### 2.1 – FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A contratação tem por finalidade atender a demanda interna da Câmara Municipal de Ponte Nova.

#### 2.2 – JUSTIFICATIVA

A contratação se faz indispensável para atender a demanda interna da Câmara Municipal de Ponte Nova, que atualmente possui 6 (seis) vasilhames, sendo necessária a recarga dos mesmos.

#### 2.3 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO

2.3.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de **menor preço por item**.

2.3.2. Serão observados, ainda, os seguintes critérios:

- Exclusiva para fornecedores da região (sim/não): **NÃO**
- Exclusiva para ME/EPP/Equiparadas (sim/não): **SIM**
- Preferência para ME/EPP/Equiparadas (sim/não): **SIM**



#### **2.4 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

A entrega/execução dos serviços observará as seguintes disposições:

- A empresa ganhadora do item , terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a recarga e entrega dos 06 (seis) vasilhames vazios. Caso haja algum em uso, poderá ser fracionada a recarga e a entrega.

#### **2.5 – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS**

2.5.1. O fornecedor é responsável por garantir a qualidade, funcionamento e adequação do objeto aos fins que se destina, sob pena de ter que substituir ou reexecutar os produtos/serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem custos adicionais para a Câmara, sob pena de multa por atraso e, se for o caso, suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas no edital.

2.5.2. A licitante contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis falhas ou defeitos observados após o recebimento dos serviços.

2.5.3. A garantia mínima será equivalente à validade mínima exigida na descrição do item de limpeza, prevista no Anexo I-A.

#### **2.6 – FORMA DE PAGAMENTO**

2.6.1. O prazo para pagamento é de **5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos bens/serviços.**

2.6.1.1. Considera-se recebimento definitivo a entrega dos produtos/serviços, em plena e perfeita condições de uso/operação, após os testes realizados pela Câmara e certificação de conclusão pelo servidor responsável pelo recebimento, bem como apresentação da nota fiscal acompanhada, conforme o caso, dos documentos que se fizerem obrigatórios (relatórios, comprovantes de garantia, ART, manuais etc.).

2.6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, quando divisível, será liberada no prazo previsto para pagamento, no limite de 80% (oitenta por cento) do valor total da parcela incontroversa, ficando os 20% (vinte por cento) restantes retidos, a título de garantia de execução do restante do contrato.

2.6.2.1. Decorrido o prazo fixado para conclusão da execução do objeto, a garantia será convertida para fins de pagamento de multas e outros encargos previstos.

2.6.4. Não será efetuado nenhum pagamento de forma antecipada.

#### **2.7 – REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

2.7.1. Além de atender aos critérios estabelecidos no subitem 2.3.2, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados no edital, a compatibilidade do objeto com a social ou atividade econômica do proponente com o objeto da licitação.



2.7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara de Ponte Nova valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

## 2.8 – DA COMPATIBILIDADE COM OS PROJETOS E MATERIAIS:

2.8.1. Para formalização da proposta o proponente deverá considerar todo o projeto e as condições para adequado funcionamento dos equipamentos/serviços, de forma a garantir que sejam atendidos os fins almejados e a efetividade e eficiência dos bens.

## 2.9 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

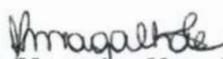
2.9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)** apurados nos termos do art. 23, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 2.10 – DETALHAMENTO DOS ITENS:

2.10.1. A relação de itens, com a descrição completa, consta do **Anexo I-A** deste termo de referência.

2.10.2. Caso haja divergência entre a descrição constante da relação de itens emitida pelo CATMAT do portal de compras governamentais e a descrição constante do **Anexo I-A**, prevalecerá a descrição do Anexo I-A.

Ponte Nova – MG, 17 de julho de 2025.

  
**Kamila Monteiro Magalhães**  
Divisão Administrativa



ANEXO I-A (DESCRIÇÃO DOS ITENS)

ITEM	Descrição	CÓD Catmat	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	Recarga de gás 13kg (gás de cozinha).	461652	06	R\$105,00	R\$630,00

*CA*

## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### 1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### 1.4 Habilitação técnica:

#### 1.5 Em relação às fornecedoras cooperativas:

- 1.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 1.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 1.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 1.5.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- 1.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

*CA*

Câmara de  
**Ponte Nova**

Onde sua voz tem poder



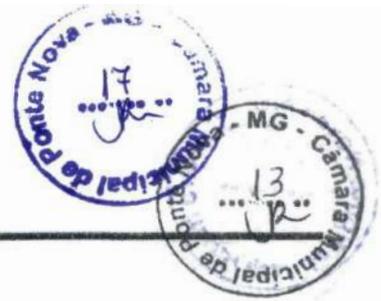
- 1.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
  - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 1.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

*gr*

EM BRANCO

EM BRANCO





[administrativo@pontenova.mg.leg.br](mailto:administrativo@pontenova.mg.leg.br)

**De:** gas sao jorge <[gassaojorgelta@gmail.com](mailto:gassaojorgelta@gmail.com)>  
**Enviado em:** quarta-feira, 2 de julho de 2025 15:48  
**Para:** [administrativo@pontenova.mg.leg.br](mailto:administrativo@pontenova.mg.leg.br)  
**Assunto:** Re: Orçamento - Câmara Municipal de Ponte Nova

boa tarde, o valor e 110,00 com desconto te faço por 100,00

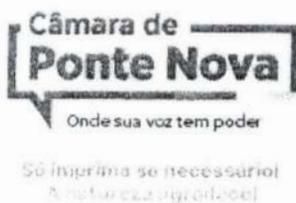
Em qua., 2 de jul. de 2025 às 15:01, <[administrativo@pontenova.mg.leg.br](mailto:administrativo@pontenova.mg.leg.br)> escreveu:

Prezados, boa tarde!

EM RECURSO

Solicitamos o valor da recarga de gás de 13kgs – 6 unidades.

Obrigada.



**De:** gas sao jorge <[gassaojorgelta@gmail.com](mailto:gassaojorgelta@gmail.com)>  
**Enviada em:** quinta-feira, 12 de junho de 2025 16:14  
**Para:** [administrativo@pontenova.mg.leg.br](mailto:administrativo@pontenova.mg.leg.br)  
**Assunto:** Re: Orçamento - Câmara Municipal de Ponte Nova

Solicitação recebida.

Em qui., 12 de jun. de 2025 às 16:13, <[administrativo@pontenova.mg.leg.br](mailto:administrativo@pontenova.mg.leg.br)> escreveu:



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Prezados, boa tarde!



Solicitamos o valor da recarga de gás de 13kgs – 6 unidades.

Obrigada.



Só imprima se necessário!  
A natureza agradece!



**De:** administrativo@pontenova.mg.leg.br <administrativo@pontenova.mg.leg.br>

**Enviada em:** quinta-feira, 12 de junho de 2025 16:11

**Para:** 'gassaojorgeltda@hotmail.com' <gassaojorgeltda@hotmail.com>

**Assunto:** ENC: Orçamento - Câmara Municipal de Ponte Nova

Prezados, boa tarde!

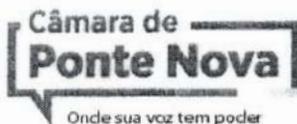
Solicitamos o valor da recarga de gás de 13kgs – 6 unidades.

Obrigada.



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Só imprima se necessário!  
A natureza agradece!

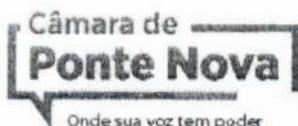


**De:** administrativo@pontenova.mg.leg.br <administrativo@pontenova.mg.leg.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 9 de junho de 2025 13:47  
**Para:** 'gassaojorgeltda@hotmail.com' <gassaojorgeltda@hotmail.com>  
**Cc:** 'adcon.fabiola@gmail.com' <adcon.fabiola@gmail.com>; 'chamegaspn@hotmail.com' <chamegaspn@hotmail.com>  
**Assunto:** Orçamento - Câmara Municipal de Ponte Nova

Prezados, boa tarde!

Solicitamos o valor da recarga de gás de 13kgs – 6 unidades.

Obrigada.



Só imprima se necessário!  
A natureza agradece!





**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**DEPÓSITO DE GÁS CARNEIRO LTDA**  
**Rua João Batista Vigiano, nº 7 Lote A, Triângulo, Ponte Nova/MG**  
**CNPJ: 05.676.216/0001-95**

Ponte Nova - MG, 10 de junho de 2025.

Segue abaixo orçamento:

<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Total</b>
Gás GLP Botijão P13 Kg	UN	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00

Nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário e esperamos poder concretizar o pedido.

**Telefones: (31) 3817-5566**  
**(31) 3881-5566**



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

[administrativo@pontenova.mg.leg.br](mailto:administrativo@pontenova.mg.leg.br)



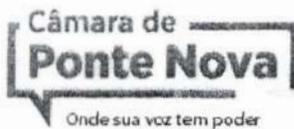
**De:** Adcon Contabilidade - Fabiola <adcon.fabiola@gmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 10 de junho de 2025 09:15  
**Para:** administrativo@pontenova.mg.leg.br  
**Assunto:** Re: Orçamento - Câmara Municipal de Ponte Nova  
**Anexos:** Orçamento Gás.pdf

Em seg., 9 de jun. de 2025 às 13:47, <[administrativo@pontenova.mg.leg.br](mailto:administrativo@pontenova.mg.leg.br)> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Solicitamos o valor da recarga de gás de 13kgs – 6 unidades.

Obrigada.



Só imprima se necessário!  
A natureza agradece!





**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO**  
**NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO**  
**GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO**



**G. G. MOREIRA SUPERMERCADO LTDA - SUPERMERCADO MOREIRÃO**  
CNPJ: 70.961.552/0001-41 - Insc. Estadual: 5218778790070  
Rua SANTO ANTONIO - , 236 - SANTO ANTONIO  
35430-054 - Ponte Nova - MG

Página 1/1

Fone: (31) 3817 1596

N. do Documento Fiscal: 000000

DAV: 0000000244

Vendedor: RAUL MOREIRA

Validade: 15/08/2025

Data: 16/07/2025 Hora: 15:51:10

**Identificação do Solicitante**

Nome: PONTE NOVA CAMARA MUNICIPAL

Fantasia:

Solicitante:

Endereço: AV DR. CRISTIANO DE FREITAS CASTRO,74 - \*\*\*\*\*

CEP: 35430-037

Comercial: 31 38172017

Fax:

Residencial:

E-mail: controleinterno@camarapontenova.com.br

CPF/CNPJ: 21.087.648/0001-17

RG/IE: ISENTO

IM:

Bairro: CHACARA VASCONCELOS

Cidade/UF: Ponte Nova / MG

Celular/0800:

**Relação de Produtos/Serviços**

Código	Cód. Barras	Descrição	Qtd	Med	Unitário	Desconto	Total	
001	10241 10241	BOTIJA0 P13 GAS GLP	1,00	UN	105,00	0,00	105,00	
Transportadora:								
Quantidade: 0,00		Peso Bruto: 0,0000	Peso Líquido: 0,0000		SubTotal:		105,00	
Qtd Total de Itens: 1,00							Desconto:	0,00
Pagamento: Nenhum							Frete:	0,00
							Total:	105,00

Observações:

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Solicitante

**É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO**



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



## ADEQUAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Senhor Presidente,

Em análise ao pedido de disponibilidade orçamentária e financeira para fins de recarga de gás de cozinha.

Informamos que há na presente data disponibilidade orçamentária para a contratação, na seguinte rubrica:

**Órgão: 01 -Legislativo Municipal**

**Unidade: 01. - Câmara Municipal:**

**01.122.0047.6003.0000 — Manutenção de Atividades Administrativas**

**3.3.90.30.00 — Material de Consumo - Ficha - 12.**

Informo, ainda, que há recursos financeiros suficientes para cobrir as despesas da aquisição, considerando as metas mensais estabelecidas.

Ante ao exposto, há possibilidade de mensurar o valor da contratação, considerando a natureza do objeto.

Ponte Nova, 17 de julho de 2025.

**Claudiomiro Herneck Pires**

**Chefe Setor de Contabilidade e Tecnologia.**



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



## PARECER JURÍDICO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD – Nº 50/2025

**UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA – KAMILA MONTEIRO MAGALHÃES**

**Assunto: Análise da possibilidade de contratação de recarga de gás de cozinha, para atender a demanda interna da Câmara Municipal de Ponte Nova.**

### RELATÓRIO

A Administração Pública municipal pretende viabilizar a contratação por inexibibilidade, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133/2021, com objetivo recarga de botijões de gás GLP (13kg) destinados ao uso interno da Câmara Municipal de Ponte Nova para as atividades de preparo de alimentos e aquecimento de água na cozinha funcional.

Os resultados a serem alcançados estão explícitos na justificativa, uma vez que a demanda se justifica pelas atividades rotineiras da Câmara Municipal, garantindo o pleno funcionamento da cozinha e áreas que utilizam o gás.

No caso em análise, a compra se faz necessária para assegurar condições adequadas de infraestrutura para servidores e colaboradores, evitando atrasos e interrupções nos serviços internos por falta de insumos básicos.

### TERMO DE REFERÊNCIA

A não realização do Estudo Técnico Preliminar não prejudicará a contratação dos produtos, conforme art.72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/202, pois, para fornecimento de gás de cozinha para atender a demanda interna da Câmara Municipal de Ponte Nova é a única alternativa, pois não necessita de estudo minucioso, dispensando, portanto, o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do entendimento da Consulta nº 1102289 do TCE-MG. Na descrição detalhada está claro a finalidade da contratação, sendo sua justificativa a grande necessidade de atender a demanda da Câmara, pois, atualmente possui 06 (seis) vasilhames e necessária é a recarga dos mesmos. Os critérios de seleção é a proposta mais vantajosa que é o de menor preço, não sendo exclusiva para fornecedor da região, sendo exclusiva para ME/EPPP/Equiparadas e com preferência para ME/EPP/Equiparadas. Prazo



de entrega é de 05 (cinco) dias úteis para , podendo ser fracionada caso haja algum em uso. Quanto a Garantia dos Equipamentos é de responsabilidade do fornecedor o funcionamento e adequação do objeto, sob pena de substituir ou reexecutar os produtos/serviços no prazo de 05 (cinco) dias, sem custos adicionais. A Forma de Pagamento é de 05 (cinco) dias contados do recebimento definitivo dos bens/serviços. Os Requisitos da Participação estão elencados 22.3.2 e 2.7.2 deste Termo de Referência. A Compatibilidade com os Projetos e Materiais o proponente deverá considerar as condições para adequado funcionamento dos equipamentos que garantam aos fins almejados e a efetividade e eficiência dos bens. O Valor Estimado é de R\$630,00 (seiscentos e trinta Reais) nos termos do art. 23, Inciso III da Lei 14.133/2021 sub itens definitivo do serviço. Os Detalhamentos dos Itens estão descritos no Anexo I-A do Termos de Referência e caso haja divergência entre descrição constante da relação de itens emitida pelo CATMAT do Portal de Compras Governamentais e a descrição constante do Anexo I-A, prevalecerá a descrição do Anexo I-A.

O Anexo II- consta a documentação exigida para habilitação. Em seguida foram anexados 03 (três orçamentos ao processo).

Por último, foi acostado aos autos a disponibilidade orçamentária e financeira, informando o detalhamento das rubricas e garantindo a eficiência e precisão no objeto de contratação. A mesma está devidamente assinada pelo Contador (Agente Administrativo Especialidade Contabilidade).

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, essa Procuradoria Jurídica entende que é viável a contratação do serviço compra de gás para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ponte Nova. **OPINA**, salvo melhor juízo, com amparo nos fatos e fundamentos acima expostos, pelo seu prosseguimento

É o parecer!

Ponte Nova, 17 de julho de 2025.

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/MG 163.558 – MG

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 630,00**

**OBJETO:** Recarga de gás para o uso interno da Câmara Municipal de Ponte Nova.

Autorizo a abertura do processo administrativo para processamento da compra, devendo ser observados os requisitos legais estabelecidos, sujeito à homologação posterior.

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro para fins de atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 16, §1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ponte Nova – MG, 18 de julho de 2025.

  
**Wellington Sabino de Oliveira**  
Presidente



**EM BRANCO**

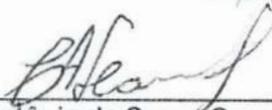
**EM BRANCO**

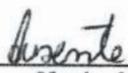


**DOCUMENTO DE INDICAÇÃO DA MODALIDADE DA COMPRA**  
Portaria nº 69, de 26.10.2023

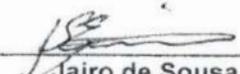
Unidade Requisitante	Divisão Administrativa	<b>DFD Nº 050/2025</b>
Responsável pela Demanda	<b>Kamila Monteiro Magalhães</b>	
Valor Estimado da Compra	<b>R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)</b>	
Objeto	<b>recarga de botijões de gás GLP (13kg) destinados ao uso interno da Câmara Municipal de Ponte Nova</b>	
Valor já empenhado de mesma natureza no decorrente ano declarado pelo contador (sub elemento).	<b>não</b>	
Haverá ou houve alguma contratação correlata no decorrente ano?	<b>não</b>	
Indicação da modalidade	<b>Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.</b>	
Indicação do agente de contratação	<b>Jairo de Sousa Ezequiel</b>	

Ponte Nova, 18 de julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Cláudio Antônio de Souza Coura**

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Aparecida Lima**

  
\_\_\_\_\_  
**Claudiomiro Herneck Pires**

  
\_\_\_\_\_  
**Jairo de Sousa Ezequiel**



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

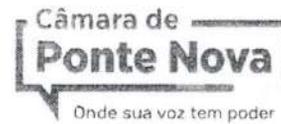


SÍNTESE INFORMATIVA DO TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG		
CÓDIGO UASG (COMPRAS.GOV.BR)	929010		
PROCEDIMENTO:	CONTRATAÇÃO DIRETA		
PROCESSO Nº:	050/CMPN/2025		
DISPENSA Nº:	90031/CMPN/2025		
DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO			
Recarga de gás de cozinha 13kgs.			
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 630,00		
EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DA REGIÃO (SIM/NÃO):	NÃO		
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS (SIM/NÃO):	SIM		
PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIP. (SIM/NÃO):	SIM		
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:	24/07/2025		
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	08h00	até	14h00



CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO DE COMPRA Nº 0050/CMPN/2025  
DISPENSA (COMPRA DIRETA) Nº 90031/CMPN/2025



## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	5
4. FASE DE LANCES .....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	8
6. HABILITAÇÃO .....	111
7. CONTRATAÇÃO .....	133
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	155
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	187
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	20
ANEXO I-A (DESCRIÇÃO DOS ITENS) .....	233
ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO .....	244



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO DE COMPRA Nº 0050/CMPN/2025  
DISPENSA Nº 90031/CMPN/2023**

A Câmara Municipal de Ponte Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 21.087.648/0001-17, sediada na Avenida Dr. Cristiano de Freitas, nº 74, Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-037, registrada na Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 929010, torna público que, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, através do **Processo de Compra nº 0050/CMPN/2025**, encontra-se aberta para apresentação de propostas e lances a **Dispensa Eletrônica nº 90031/CMPN/2025**, tendo por critério de julgamento o menor preço, conforme critérios a seguir:

**INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Data da sessão: **24/07/2025**  
Horário da Fase de Lances: **08h00** até às **14h00**  
Plataforma eletrônica: **www.compras.gov.br**  
Critério de Julgamento: menor preço por item  
Regime de Execução: **Entrega imediata**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de recarga de gás de cozinha para o uso da Câmara Municipal de Ponte Nova, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).



- 2.1.1. O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2. O [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://aplicativo Compras.gov.br).
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Câmara Municipal** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, observadas as disposições deste item e seus subitens.



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor/proponente.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
  - 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
  - 3.11.2. Sem prejuízo do disposto no subitem 3.11, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
  - 3.11.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
  - 3.11.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para a Câmara. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção.

#### 4. FASE DE LANCES



- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada da descrição dos itens e indicação das marcas, bem como de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. A proposta atualizada será apresentada conjuntamente às informações de e-mail e telefone atualizados da proponente.
- 5.6. Além da documentação supracitada, a Câmara poderá requisitar planilha detalhada com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.7. O prazo para apresentação da proposta atualizada, bem como da planilha detalhada, quando for o caso, **será de 60 (sessenta) minutos**, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.9.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.9.2. não obedecer as especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido;
  - 5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutable a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



- acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis e convenções coletivas de trabalho.
- 5.11. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 5.11.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (subitem 5.11.3), o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 5.11.2. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021);
- 5.11.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 5.11.4. O valor global estimado para a contratação.
- 5.11.5. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
- 5.11.6. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.11.7. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);  
e
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 5.428 de 17 de maio de 1997, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.



- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  - 6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.



- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.4. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.5. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



7.6. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.9. Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.559, de 2001, para assinatura do contrato vinculado a execução de obras e/ou serviços de engenharia, aplicam-se as seguintes regras adicionais:

7.9.1. a empresa contratada deverá comprovar a prestação de garantia de sua execução, em percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.9.2. Para fins de liberação ou restituição da garantia prestada, o contrato é considerado executado somente após o recebimento em definitivo de seu objeto, desde que sanadas as eventuais irregularidades constatadas, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9.3. Optando a contratada por caução em dinheiro deverá ela ser recolhida em favor da Câmara Municipal, mediante depósito em conta corrente específica indicada pela Câmara para este fim.

7.9.4. Em se tratando de fiança bancária, deverá ser prestada por banco comercial, contendo:

7.9.4.1. prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, devendo ser o prazo tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência contratual;

7.9.4.2. expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à Câmara, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

7.9.4.3. renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previsto nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

7.9.4.4. cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

7.9.5. O seguro-garantia, se for o caso, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do Contrato acrescido de 90 (noventa) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas



às consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

7.9.6. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes a prejuízos ou danos causados à Câmara ou a terceiros, além de toda e qualquer multa contratual, débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato (INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vale-refeição, verbas rescisórias etc.).

7.9.7. O pagamento de qualquer parcela de medição fica condicionado à apresentação de cópias legíveis das guias de recolhimento de FGTS e INSS e da folha de pagamento relativas ao pessoal empregado no objeto do contrato, devidamente quitadas, referentes às competências exigíveis na data de sua apresentação, nos termos da Lei Municipal nº 2.559, de 2001.

7.10. Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.503, de 2021, para assinatura do contrato vinculado a execução de obras e/ou serviços de engenharia, ou que contenham o fornecimento de mão-de-obra, quando, em qualquer caso, a execução do objeto exija 10 (dez) ou mais profissionais, envolvendo todas as áreas, tanto administrativas, quanto operacionais, incluindo no cômputo estagiários, *trainees* e outras formas de contratação admitidas em lei, aplicam-se também as seguintes disposições:

7.10.1. deverão reservar o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas necessárias para a execução do contrato para:

7.10.1.1. mulheres vítimas de violência doméstica, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07.08.2006, com comprovada dependência financeira; pessoas oriundas ou egressas, há no máximo 5 (cinco) anos, do sistema prisional;

7.10.1.2. travestis ou transsexuais.

7.10.2. Nas hipóteses em que a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) previsto no caput deste artigo resultar em número fracionário, efetuar-se-á o arredondamento para o número inteiro maior.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Para fins de aplicação de penalidades, considera-se também como comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o



conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponte Nova, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. As infrações e a gradação das penalidades observarão as disposições do regulamento geral estabelecido pela Câmara.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o



procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- 8.11. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.12. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.13. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.14. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.15. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.18. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

ASC

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,



desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência (Estudo Preliminar e Detalhamento das Condições);

9.12.2. ANEXO I-A – Descrição Detalhada dos Itens;

9.12.3. ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação.

Ponte Nova – MG, 18 de junho 2025.

  
Jairo de Sousa Ezequiel  
Agente de Contratação



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### I – ESTUDO PRELIMINAR

Refere-se a compra de produto de uso contínuo e necessário para as atividades rotineiras da Câmara Municipal de Ponte Nova, portanto, a não realização do Estudo Técnico Preliminar não prejudicará a contratação dos produtos, conforme Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

f - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Considerando que o fornecimento de gás de cozinha para a Câmara de Ponte Nova é a única alternativa que irá atender a demanda interna, bem como trata-se de objeto específico que não necessita de estudo minucioso, dispensamos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do entendimento proferido da consulta nº1102289, do TCE-MG.

### II – DESCRIÇÃO DETALHADA

#### 2.1 – FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A contratação tem por finalidade atender a demanda interna da Câmara Municipal de Ponte Nova.

#### 2.2 – JUSTIFICATIVA

A contratação se faz indispensável para atender a demanda interna da Câmara Municipal de Ponte Nova, que atualmente possui 6 (seis) vasilhames, sendo necessária a recarga dos mesmos.

#### 2.3 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO

2.3.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de **menor preço por item**.

2.3.2. Serão observados, ainda, os seguintes critérios:

- Exclusiva para fornecedores da região (sim/não): **NÃO**
- Exclusiva para ME/EPP/Equiparadas (sim/não): **SIM**
- Preferência para ME/EPP/Equiparadas (sim/não): **SIM**

*Handwritten signature or initials.*



#### **2.4 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

A entrega/execução dos serviços observará as seguintes disposições:

- A empresa ganhadora do item , terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a recarga e entrega dos 06 (seis) vasilhames vazios. Caso haja algum em uso, poderá ser fracionada a recarga e a entrega.

#### **2.5 – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS**

2.5.1. O fornecedor é responsável por garantir a qualidade, funcionamento e adequação do objeto aos fins que se destina, sob pena de ter que substituir ou reexecutar os produtos/serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem custos adicionais para a Câmara, sob pena de multa por atraso e, se for o caso, suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas no edital.

2.5.2. A licitante contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis falhas ou defeitos observados após o recebimento dos serviços.

2.5.3. A garantia mínima será equivalente à validade mínima exigida na descrição do item de limpeza, prevista no Anexo I-A.

#### **2.6 – FORMA DE PAGAMENTO**

2.6.1. O prazo para pagamento é de **5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos bens/serviços.**

2.6.1.1. Considera-se recebimento definitivo a entrega dos produtos/serviços, em plena e perfeita condições de uso/operação, após os testes realizados pela Câmara e certificação de conclusão pelo servidor responsável pelo recebimento, bem como apresentação da nota fiscal acompanhada, conforme o caso, dos documentos que se fizerem obrigatórios (relatórios, comprovantes de garantia, ART, manuais etc.).

2.6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, quando divisível, será liberada no prazo previsto para pagamento, no limite de 80% (oitenta por cento) do valor total da parcela incontroversa ficando os 20% (vinte por cento) restantes retidos, a título de garantia de execução do restante do contrato.

2.6.2.1. Decorrido o prazo fixado para conclusão da execução do objeto, a garantia será convertida para fins de pagamento de multas e outros encargos previstos.

2.6.4. Não será efetuado nenhum pagamento de forma antecipada.

#### **2.7 – REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

2.7.1. Além de atender aos critérios estabelecidos no subitem 2.3.2, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados no edital, a compatibilidade do



objeto com a social ou atividade econômica do proponente com o objeto da licitação.

2.7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara de Ponte Nova valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

## 2.8 – DA COMPATIBILIDADE COM OS PROJETOS E MATERIAIS:

2.8.1. Para formalização da proposta o proponente deverá considerar todo o projeto e as condições para adequado funcionamento dos equipamentos/serviços, de forma a garantir que sejam atendidos os fins almejados e a efetividade e eficiência dos bens.

## 2.9 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

2.9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) apurados nos termos do art. 23, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 2.10 – DETALHAMENTO DOS ITENS:

2.10.1. A relação de itens, com a descrição completa, consta do **Anexo I-A** deste termo de referência.

2.10.2. Caso haja divergência entre a descrição constante da relação de itens emitida pelo CATMAT do portal de compras governamentais e a descrição constante do **Anexo I-A**, prevalecerá a descrição do Anexo I-A.

Ponte Nova – MG, 29 de maio de 2025.

Elaborado por:

**Kamila Monteiro Magalhães**

**Divisão Administrativa**



ANEXO I-A (DESCRIÇÃO DOS ITENS)

ITEM	Descrição	COD Catmat	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	Recarga de gás 13kg (gás de cozinha).	461652	06	R\$105,00	R\$630,00

## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos





termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### 1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### 1.4 Habilitação técnica:

1.5 Certificado de Autorização de Ponto de Revenda de GLP emitido pela Agência Nacional do Petróleo.

#### 1.6 Em relação às fornecedoras cooperativas:

- 1.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 1.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 1.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



- 1.6.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- 1.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 1.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
  - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 1.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVACÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90031/2025

A Câmara Municipal de Ponte Nova - MG, torna pública a **Dispensa Eletrônica** nº 90031/2025, Processo nº 050/2025. **Objeto:** Recarga de gás de cozinha 13kgs. **Prazo para endostramento de Propostas:** até 24/07/2025 - horário (Brasília): 07h59min. **Início da Sessão de Lances:** 24/07/2024 - horário (Brasília): de 08h as 14h. **Forma de Processamento:** eletrônica. **Plataforma de processamento:** portal de compras do Governo Federal ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)). **Forma de Julgamento:** menor preço por item. **Modo de disputa:** aberto. **Condições de Fornecimento:** Entrega imediata, conforme estabelecido no aviso de contratação. **Pagamento:** após entrega definitiva, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação. **Informações complementares e obtenção da íntegra do aviso de contratação:** Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, Nº 74, Centro, Ponte Nova - MG, correio eletrônico [compras@pntenova.mg.leg.br](mailto:compras@pntenova.mg.leg.br), link <https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2025/43> ou pelo telefone (31)3819-3250, no horário de 12h às 18h.

**JAIRO DE SOUSA EZEQUIEL**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Paulo Gomes Coelho

**Código Identificador:**6B809C86

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/07/2025. Edição 4067

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



# Aviso de Contratação Direta nº 90031/2025

Última atualização 18/07/2025

Local: Ponte Nova/MG Órgão: PONTE NOVA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 929010 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/07/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/07/2025 15:52 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/07/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 21087648000117-1-000043/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Recarga de gás de cozinha 13kgs.

Informação complementar:

Valores Conforme art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 630,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Gás Refino De Petroleo	6	R\$ 105,00

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

0800 978 9001

0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

### i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

### iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

### v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
52.715.754/0001-21 - B2B EVENTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/07/2025 21:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/07/2025 18:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente





## PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO - DFD - 50/2025

UNIDADE REQUISITANTE – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA – KAMILA MONTEIRO MAGALHÃES

## RELATÓRIO

Trata-se de exame jurídico do processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 050/2025, instaurado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP – 13kg), a fim de suprir a demanda interna da Câmara Municipal de Ponte Nova/MG.

A contratação se mostra necessária para o regular funcionamento das atividades administrativas da Câmara, em especial no que se refere ao uso dos serviços de copa e cozinha.

Consta no processo o Termo de Referência detalhando as especificações do objeto, a estimativa de preços, a justificativa da necessidade, bem como os documentos de formalização da dispensa eletrônica por meio de sistema próprio, observando-se os princípios da transparência e da competitividade.

Destaca-se que, conforme previsto no edital da dispensa eletrônica, o fornecedor interessado deverá realizar o cadastramento de sua proposta inicial no sistema, dando início à disputa conforme cronograma estabelecido, atendendo às disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

## FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, permite a dispensa de licitação para contratações com valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco Reais e cinquenta e nove centavos) para outros serviços e compras (valor vigente conforme Decreto nº 11.656/2023), desde que devidamente justificada a necessidade e comprovada a vantagem da proposta.

O procedimento de dispensa na forma eletrônica, regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, determina que seja assegurado aos interessados o cadastramento de propostas e participação em etapa competitiva,



ainda que não se trate de pregão, promovendo a escolha mais vantajosa para a administração.

No presente caso, verifica-se que houve a justificativa da demanda, o objeto está devidamente caracterizado no Termo de Referência, A estimativa de preços foi fundamentada em pesquisa de mercado, a forma eletrônica da dispensa foi adotada, com previsão de cadastramento de propostas e disputa e o fornecedor participante deve observar os prazos, requisitos e documentos exigidos no sistema.

A justificativa para a dispensa da licitação, com base no artigo 75, inciso III da Lei nº 14.133/2021, reside na ocorrência de duas tentativas de compra do gás de cozinha através de pregões eletrônicos que foram frustrados, ou seja, não obtiveram êxito em encontrar fornecedores e os que participaram, apresentaram propostas bem acima do mercado. Essa situação caracteriza uma licitação fracassada, permitindo a contratação direta por dispensa de licitação.

Portanto, o processo cumpre os requisitos legais e regulamentares, inclusive os princípios da publicidade, eficiência, isonomia e economicidade.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à regularidade jurídica do Processo de Dispensa Eletrônica nº 050/2025, para contratação de empresa fornecedora de recarga de gás de cozinha (GLP-13kg), desde que observadas todas as etapas e condições previstas no edital e na legislação vigente, especialmente quanto ao cadastramento da proposta inicial pelo fornecedor e à seleção da proposta mais vantajosa.

É o Parecer!

Ponte Nova, 25 de julho de 2025.

Valéria C. Alvarenga dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB-MG 163.558



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA/MG



## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 929010 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG

DISPENSA 90031/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto  
Compra emergencial: Não  
Objeto da compra: Recarga de gás de cozinha 13kgs.  
Entrega de propostas: De 18/07/2025 às 15:52 até 24/07/2025 às 07:59  
Abertura da sessão pública: Dia 24/07/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional  
Modo de disputa: Aberto  
UF da UASG: MG

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2025 às 14:01:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/07/2025 às 14:02:40	Srs. fornecedores, boa tarde. Daremos início à sessão, mantenham-se conectados e atentos às solicitações.
Sistema	24/07/2025 às 14:57:20	Prezados fornecedores, a sessão está encerrada. Agradecemos a participação de todos. A homologação do processo ocorrerá após parecer jurídico. Boa tarde a todos.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/07/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
24/07/2025 às 14:01:00	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Gás Liquefeito De Petróleo**

Gás Liquefeito De Petróleo Tipo Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Doméstico

Quantidade:	6	Valor estimado:	R\$ 105,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Botijão 13,00 KG		R\$ 630,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF \*\*\*.074.\*\*\*.7 - JAIRO DE SOUSA EZEQUIEL

**Propostas do Item 1**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.715.754/0001-21 - B2B EVENTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 290,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CONFORME O TR		Modelo/versão: CONFORME O TR	
Valor negociado: R\$ 250,0000			
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 108,4020	Proposta desclassificada

**Lances do Item 1**

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

**Mensagens do chat do Item 1**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2025 às 14:00:13	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 15.655.026/0001-45	24/07/2025 às 14:06:59	Sr. Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 15.655.026/0001-45, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado fornecedor, gentileza ajustar a proposta conforme valor estimado. Prazo de 30 minutos..
Sistema para o participante 15.655.026/0001-45	24/07/2025 às 14:43:15	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 15.655.026/0001-45. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 52.715.754/0001-21	24/07/2025 às 14:43:53	Sr. Fornecedor B2B EVENTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 52.715.754/0001-21, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado fornecedor, gentileza ajustar a proposta conforme valor estimado. Prazo de 30 minutos..
Pelo participante 52.715.754/0001-21	24/07/2025 às 14:44:49	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor B2B EVENTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 52.715.754/0001-21. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor B2B EVENTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 52.715.754/0001-21, tendo informado R\$ 250,0000.

**Eventos do Item 1**

Data/Hora	Descrição
28/07/2025 12:38	



Data/Hora	Descrição
24/07/2025 às 14:00:13	Item com etapa aberta encerrada.
24/07/2025 às 14:00:13	Item encerrado para lances.
24/07/2025 às 14:06:59	Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 15.655.026/0001-45 convocado para negociação de valor.
24/07/2025 às 14:43:15	Convocação de negociação de valor do fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 15.655.026/0001-45 encerrada automaticamente.
24/07/2025 às 14:43:15	Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 15.655.026/0001-45 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 108,4020. Motivo: Desclassificado conforme item 5.9.3. do edital. A proposta esta acima do preço máximo definido para a contratação.
24/07/2025 às 14:43:53	Fornecedor B2B EVENTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 52.715.754/0001-21 convocado para negociação de valor.
24/07/2025 às 14:44:49	Negociação encerrada. Fornecedor B2B EVENTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 52.715.754/0001-21 informou R\$ 250,0000.
24/07/2025 às 14:55:56	Fornecedor B2B EVENTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 52.715.754/0001-21 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 290,0000, valor negociado: R\$ 250,0000. Motivo: Desclassificado conforme item 5.9.3. do edital. A proposta esta acima do preço máximo definido para a contratação..
24/07/2025 às 14:55:56	Item fracassado no julgamento / habilitação.
28/07/2025 às 12:38:21	Item homologado.

EM BRANCO

EM BRANCO





ADEQUAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Senhor Presidente,

Em análise ao pedido de disponibilidade orçamentária e financeira para fins de recarga de gás de cozinha.

Informamos que há na presente data disponibilidade orçamentária para a contratação, na seguinte rubrica:

**Órgão: 01 -Legislativo Municipal**

**Unidade: 01. - Câmara Municipal:**

**01.122.0047.6003.0000 — Manutenção de Atividades Administrativas**

**3.3.90.30.00 — Material de Consumo - Ficha - 12.**

Informo, ainda, que há recursos financeiros suficientes para cobrir as despesas da aquisição, considerando as metas mensais estabelecidas.

Ante ao exposto, há possibilidade de mensurar o valor da contratação, considerando a natureza do objeto.

Ponte Nova, 13 de agosto de 2025.



**Claudiomiro Herneck Pires**

**Chefe Setor de Contabilidade e Tecnologia.**



## PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO - DFD - 52/2025

UNIDADE REQUISITANTE – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA – KAMILA MONTEIRO MAGALHÃES

### RELATÓRIO

Trata-se de exame jurídico do processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 052/2025, instaurado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP – 13kg), a fim de suprir a demanda interna da Câmara Municipal de Ponte Nova/MG.

A contratação se mostra necessária para o regular funcionamento das atividades administrativas da Câmara, em especial no que se refere ao uso dos serviços de copa e cozinha.

Consta no processo o Termo de Referência detalhando as especificações do objeto, a estimativa de preços, a justificativa da necessidade, bem como os documentos de formalização da dispensa eletrônica por meio de sistema próprio, observando-se os princípios da transparência e da competitividade.

Destaca-se que, conforme previsto no edital da dispensa eletrônica, o fornecedor interessado deverá realizar o cadastramento de sua proposta inicial no sistema, dando início à disputa conforme cronograma estabelecido, atendendo às disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso III, “alínea a” define:

*Artigo 75, É dispensável a licitação:*

*Inciso III, alínea a” quando não surgirem licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.*





Tal contratação direta, no caso em tela, se justifica, uma vez que já houve 03 tentativas de contratação, e todas restaram frustradas, por essa razão, a contratação direta se torna imprescindível, pois a câmara precisa da aquisição do gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 Kg, para atender as necessidades diárias e atender ao bom funcionamento da mesma, especialmente para as atividades de preparo de alimentos e aquecimento de água na cozinha funcional.

A Instrução Normativa SEGES Nº 67/2021, também prevê em seu Artigo 22, Incisos I, II e III:

*“Art. 22. No caso de procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá”:*

*I- Republicar o procedimento;*

*II – Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou*

*III – Valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.*

*Parágrafo Único: O disposto nos incisos I, III, caput, poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.*

foram instaurados três processos de contratação direta por dispensa de licitação para a aquisição do objeto em referência, todos devidamente instruídos com os documentos exigidos pela legislação vigente, e que, não obstante a ampla divulgação realizada, nenhum fornecedor apresentou proposta ou manifestou interesse em participar, restando todos os certames desertos;

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, regulamenta procedimentos para a contratação direta nas hipóteses de dispensa de licitação por ausência de interessados (art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), permitindo, nestes casos, a adoção de medidas céleres e eficazes para assegurar a continuidade do serviço público;

Para instrução do presente processo, foram apresentados três orçamentos de fornecedores distintos, os quais se encontram anexados aos autos, atendendo ao princípio da pesquisa de mercado e à comprovação da vantajosidade da proposta escolhida, e, ainda,



dentro da necessidade e urgência na contratação, evitar prejuízos à execução das atividades administrativas e institucionais do órgão.

Diante do exposto, fundamenta-se a presente contratação na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e no Art. 75, inciso III alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicável à hipótese de processos desertos, como forma de garantir a eficiência administrativa, a economicidade e a continuidade do interesse público. **OPINO**, salvo melhor juízo pela contratação.

É O PARECER!

EM BRANCO

Ponte Nova, 14 de agosto de 2025

Valéria C.  Alvarenga dos Santos

Procuradora Jurídica

AOB/MG 163.558

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO**

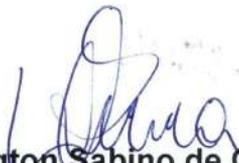
**VALOR ESTIMADO: R\$ 600,00**

**OBJETO:** Recarga de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg.

Autorizo a abertura do processo administrativo para processamento da compra, devendo ser observados os requisitos legais estabelecidos, sujeito à homologação posterior.

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro para fins de atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 16, §1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ponte Nova – MG, 14 de agosto de 2025.



**Wellington Sabino de Oliveira**  
Presidente



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



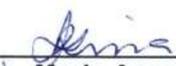
**DOCUMENTO DE INDICAÇÃO DA MODALIDADE DA COMPRA**

Portaria nº 69, de 26.10.2023

Unidade Requisitante	Divisão Administrativa	<u>DFD N° 052/2025</u>
Responsável pela Demanda	<b>Kamila Monteiro Magalhães</b>	
Valor Estimado da Compra	<b>R\$ 600,00 (Seiscentos reais)</b>	
Objeto	Recarga de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg.	
Valor já empenhado de mesma natureza no decorrente ano declarado pelo contador (sub elemento).	não	
Haverá ou houve alguma contratação correlata no decorrente ano?	não	
Indicação da modalidade	<b>Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II e alínea "a" do inciso III, da Lei 14.133/21 e inciso III do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.</b>	
Indicação do agente de contratação	<b>Jairo de Sousa Ezequiel</b>	

Ponte Nova, 14 de agosto de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Cláudio Antônio de Souza Coura**

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Aparecida Lima**

  
\_\_\_\_\_  
**Claudiomiro Herneck Pires**

  
\_\_\_\_\_  
**Jairo de Sousa Ezequiel**



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.242.786/0001-30 DUNS®: 897884978  
Razão Social: GAS SAO JORGE LTDA  
Nome Fantasia: GAS SAO JORGE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/06/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	05/09/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	06/12/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/09/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	02/09/2023 (*)

##### V - Qualificação Técnica



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório Nível V - Qualificação Técnica

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.242.786/0001-30 DUNS®: 897884978  
Razão Social: GAS SAO JORGE LTDA  
Nome Fantasia: GAS SAO JORGE  
Situação do Fornecedor: Credenciado

### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

### Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Corpo de Bombeiros - ANP Agencia Nacional de Petróleo	000000	-



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**





**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.242.786/0001-30 DUNS®: 897884978  
Razão Social: GAS SAO JORGE LTDA  
Nome Fantasia: GAS SAO JORGE  
Situação do Fornecedor: Credenciado

EM BRANCO

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.242.786/0001-30 DUNS®: 897884978  
Razão Social: GAS SAO JORGE LTDA  
Nome Fantasia: GAS SAO JORGE  
Situação do Fornecedor: Credenciado

SEM BRANCO

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
MINAS GERAIS



Verificar Autenticidade

Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro Histórico CNPJ: 23804149000129 CEP: 35430001 Telefone: 3138195454

**Certidão de Débitos**

**Certidão Negativa de Débitos**

**INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE**

**Nome/Razão Social:**

GAS SAO JORGE LTDA

**CNPJ/CPF:**

06.242.786/0001-30

**Endereço:**

Avenida Vereador João Evangelista de Alm, 862, Não informado, Sagrado Coração de Jesus, Ponte Nova, MG, Cep - 35430-095

**INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO**

**Número de Controle:**

115090

**Chave de Autenticidade:**

5B075FB28A2D4F73401EFFE85A5640A601

**Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:**

[http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9CJEZ5&pagina=VALIDAR\\_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=5B075FB28A2D4F73401EFFE85A5640A601](http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9CJEZ5&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=5B075FB28A2D4F73401EFFE85A5640A601)

Ressalvado o direito de o Município de Ponte Nova cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas após a emissão desta Certidão, certifico na forma da Lei Municipal 2.058/95 e suas posteriores alterações, que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas a tributos Municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, Segunda-feira, 18 de Agosto de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 90 DIAS



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
18/08/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
16/11/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: GAS SAO JORGE LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001002616.00-05	CNPJ/CPF: 06.242.786/0001-30	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA VEREADOR JOAO EVANGELISTA DE ALMEIDA		NÚMERO: 862
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAGRADO CORACAO DE JESUS	CEP: 35430095
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: PONTE NOVA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000905617400



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/08/2025 13:51:47

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GAS SAO JORGE LTDA**  
CNPJ: **06.242.786/0001-30**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 18/08/2025 13:43:22

## FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 06.242.786/0001-30

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado





**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



## CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social : GAS SAO JORGE LTDA

CNPJ : 06242786000130

Nro. de Autori-  
zação : 001/GLP/MG0007528

Nro. Despacho : ANP Nº 733

Data da Publi-  
cação : 20/07/2006

Endereço : AVENIDA VEREADOR JOAO EVANGELISTA DE ALMEIDA - 862 - - SAG CORACAO DE JESUS - PONTE NOVA - MG

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às **13:39:10** horas do dia **18/08/2025** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **2662E55B5B272750**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO PAULO MENDES JUNIOR**

CPF/CNPJ: ■■■.623.906-■■■

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:45:20 do dia 18/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: HQKF180825134520

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE  
LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SAMUEL PONTES DE SANTANA**

CPF/CNPJ: ■■■.959.866-■■■

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:48:53 do dia 18/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: GVYI180825174853

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31207002181	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GAS SAO JORGE LTDA -EPP  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2457200974

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PONTE NOVA

Local

25 NOVEMBRO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12145218 em 03/12/2024 da Empresa GAS SAO JORGE LTDA -EPP, Nire 31207002181 e protocolo 247238601 - 28/11/2024. Efeitos do registro: 28/11/2024. Autenticação: ABE91553E5429353163359D5B76FE26DE32845. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/723.860-1 e o código de segurança EEBN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/723.860-1	MGN2457200974	28/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
████.081.976-████	IBRAHIM ANTONIO ALBUQUERQUE GOMES
████.623.906-████	JOAO PAULO MENDES JUNIOR
████.770.746-████	LEANDRA FERREIRA PINTO DE ALBUQUERQUE GOMES
████.959.866-████	SAMUEL PONTES DE SANTANA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12145218 em 03/12/2024 da Empresa GAS SAO JORGE LTDA -EPP, Nire 31207002181 e protocolo 247238601 - 28/11/2024. Efeitos do registro: 28/11/2024. Autenticação: ABE91553E5429353163359D5B76FE26DE32845. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/723.860-1 e o código de segurança EEEN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
GÁS SÃO JORGE LTDA  
CNPJ 06.242.786/0001-30**

**IBRAHIM ANTONIO ALBUQUERQUE GOMES**, brasileiro, [REDACTED], [REDACTED], empresário, nascido aos [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº M-[REDACTED] expedida pela SSP/MG e CPF de nº [REDACTED].081.976-[REDACTED] residente e domiciliado à Rua [REDACTED], [REDACTED], município de Ponte Nova – MG, CEP [REDACTED]; **LEANDRA FERREIRA PINTO DE ALBUQUERQUE GOMES**, brasileira, [REDACTED], empresária, nascida aos [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/MG e CPF de nº [REDACTED].770.746-[REDACTED] residente e domiciliada à Rua [REDACTED], Bairro [REDACTED], [REDACTED], município de Ponte Nova – MG, CEP [REDACTED]7. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a razão social de “**GÁS SÃO JORGE LTDA**”, inscrita no CNPJ sob o nº 06.242.786/0001-30, com sede à Avenida Vereador João Evangelista de Almeida, nº 862, Bairro Sagrado Coração de Jesus em Ponte Nova - MG, CEP 35.430-095, B r a s i l, registrada na JUCEMG sob o nº **31207002181** em 07/05/2004, pelo presente instrumento, promovem a **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DA RETIRADA E ENTRADA DE SOCIOS**

O socio **IBRAHIM ANTONIO ALBUQUERQUE GOMES**, já qualificado no preâmbulo, retira-se da sociedade, transferindo em caráter irrevogável 12.500 (doze mil e quinhentos) quotas no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos) reais que correspondem a suas quotas para **JOÃO PAULO MENDES JUNIOR**, brasileiro, [REDACTED], empresário, nascido aos [REDACTED], portador da Carteira de Identidade MG-[REDACTED] expedida pela SSP/MG e CPF nº [REDACTED]623.906-[REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED], Bairro [REDACTED] na cidade de Ubá - MG, CEP [REDACTED], e **LEANDRA FERREIRA PINTO DE ALBUQUERQUE GOMES**, já qualificada no preâmbulo, retira-se da sociedade, transferindo em caráter irrevogável 4.175 (quatro mil, cento e setenta e cinco) quotas no valor de R\$ 4.175,00 (quatro mil, cento e setenta e cinco) reais para **JOÃO PAULO MENDES JUNIOR**, já mencionado anteriormente e 8.325 (oito mil, trezentos e vinte e cinco) quotas no valor de R\$ 8.325,00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12145218 em 03/12/2024 da Empresa GAS SAO JORGE LTDA -EPP, Nire 31207002181 e protocolo 247238601 - 28/11/2024. Efeitos do registro: 28/11/2024. Autenticação: ABE91553E5429353163359D5B76FE26DE32845. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/723.860-1 e o código de segurança EEEN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
GÁS SÃO JORGE LTDA  
CNPJ 06.242.786/0001-30**

(oito mil, trezentos e vinte e cinco) reais para **SAMUEL PONTES DE SANTANA**, brasileiro, [REDACTED] empresário, nascido aos [REDACTED], portador da Carteira de Identidade [REDACTED] expedida pela SSP/MG e CPF nº [REDACTED].959.866 [REDACTED] residente e domiciliado à Rua [REDACTED] [REDACTED] Bairro [REDACTED] na cidade de Ubá - MG, CEP [REDACTED].

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade empresária limitada continua girar sob a denominação social de **GÁS SÃO JORGE LTDA**, sua sede continua sendo à Avenida Vereador João Evangelista de Almeida, nº 862, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Ponte Nova – MG, CEP 35.430-095.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O objeto social continua sendo comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijões; comércio varejista de bebidas; transporte rodoviário de produtos perigosos, tais como gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijões.

**DO ESTABELECIMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade iniciou suas atividades na data de 15/05/2004, com prazo de duração por tempo indeterminado, sendo o término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

**CAPITAL SOCIAL**

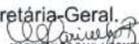
**CLÁUSULA QUARTA**

O capital social da sociedade continua sendo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), integralizados em moeda corrente nacional, dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e assim distribuído aos sócios:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12145218 em 03/12/2024 da Empresa GAS SAO JORGE LTDA -EPP, Nire 31207002181 e protocolo 247238601 - 28/11/2024. Efeitos do registro: 28/11/2024. Autenticação: ABE91553E5429353163359D5B76FE26DE32845. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/723.860-1 e o código de segurança EEBN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
GÁS SÃO JORGE LTDA  
CNPJ 06.242.786/0001-30**



NOME	%	Quotas	Valor
JOÃO PAULO MENDES JUNIOR	66,70	16.675	R\$ 16.675,00
SAMUEL PONTES DE SANTANA	33,30	8.325	R\$ 8.325,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>25.000</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA**

**REPASSE DAS COTAS:** Havendo interesse por parte de um dos sócios em vender, transferir ou ceder, total ou parcialmente suas cotas, o mesmo se compromete a oferecê-las primeiramente aos outros sócios, que exercerão seu direito de preferência. O ato de oferecimento será feito por escrito e deverá ser respondido de forma inequívoca em até **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento da oferta. Não havendo resposta ou não manifestando interesse, resta facultado ao sócio negociá-las com terceiros, sendo que estes passarão por aprovação prévia dos demais sócios.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Dependerá da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato (Art. 1.071, CC/2002):

- I.- a aprovação das contas da administração;
- II.- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III.- a destituição dos administradores;
- IV.- o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V.- a modificação do contrato social;
- VI.- a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII.- a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII.- o pedido de concordata.

**CLÁUSULA SEXTA**

A saída de um dos sócios da sociedade será notificada aos outros com antecedência mínima de **60 (sessenta)** dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade dos sócios é





**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
GÁS SÃO JORGE LTDA  
CNPJ 06.242.786/0001-30**

restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (ARTIGO 1052, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA**

**ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOÃO PAULO MENDES JUNIOR** e **SAMUEL PONTES DE SANTANA**, que assinarão pela sociedade somente em negócios de interesse da empresa.

**ATOS DA DIRETORIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Ressalvando-se os atos específicos elencados no presente, os sócios poderão praticar e atuar de forma conjunta ou separadamente em todos aqueles atos ligados à gestão da empresa, bem como terão o dever de representá-la judicial e extrajudicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Nenhum socio de forma isolada podera utilizar a denominação social em avais, fianças, endossos, ou quaisquer outros atos alheios aos interesses sociais, que venham agravar de ônus a sociedade, ou que possam culminar em prejuízo à mesma, ou seja, sempre precisará de autorização de todos os socios.

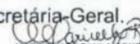
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Todo e qualquer ato que venham a colidir com o disposto na cláusula anterior, tornar-se-á inteiramente nulo de pleno direito.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12145218 em 03/12/2024 da Empresa GAS SAO JORGE LTDA -EPP, Nire 31207002181 e protocolo 247238601 - 28/11/2024. Efeitos do registro: 28/11/2024. Autenticação: ABE91553E5429353163359D5B76FE26DE32845. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/723.860-1 e o código de segurança EEBN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/13



**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
GÁS SÃO JORGE LTDA  
CNPJ 06.242.786/0001-30**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Sendo declarada judicialmente a incapacidade de um dos sócios, tudo que for deliberado em reuniões de sócios será transcrito no Livro de Atas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Caso haja necessidade de reuniões urgentes, serão convocadas com caráter extraordinário. As reuniões ordinárias serão realizadas ao final de cada trimestre.

**BALANÇO E BALANCETES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Ao término de cada exercício social, em dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, os sócios juntamente com o representante da empresa responsável pela contabilidade, procederão à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Os lucros e/ou prejuízos apurados conforme cláusula anterior serão acumulados, distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente às suas participações societárias. A critério dos sócios, os lucros poderão ser distribuídos de forma não proporcional à participação no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA**

Os balancetes serão elaborados especificamente pela empresa de contabilidade, ou pelo Contador da sociedade, devidamente habilitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.





**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
GÁS SÃO JORGE LTDA  
CNPJ 06.242.786/0001-30**

**PREJUÍZOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

Verificados prejuízos nos balancetes mensais, os mesmos serão suportados pela empresa. Contudo, responsabilizam-se os sócios de forma ilimitada e solidariamente quando causarem prejuízos a terceiros ou a esta, agindo com excesso de mandato, violando o contrato ou o disposto em lei.

**REGISTRO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

Os sócios acordam que dentro de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da assinatura do presente instrumento, registrarão e procederão com todos os trâmites legais concernentes a presente alteração contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

As alterações contratuais serão elaboradas a qualquer tempo e em conjunto entre os sócios, devendo seguir todos os tramites legais para sua validade. Após serem registradas na Junta Comercial competente, terão validade imediata entre as partes e terceiros.

**RETIRADAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal, em valor fixo ou variável a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

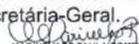
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

Ocorrerá a extinção da sociedade nas hipóteses as quais as leis referentes à Sociedade Limitada preverem, ou quando as partes assim decidirem.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12145218 em 03/12/2024 da Empresa GAS SAO JORGE LTDA -EPP, Nire 31207002181 e protocolo 247238601 - 28/11/2024. Efeitos do registro: 28/11/2024. Autenticação: ABE91553E5429353163359D5B76FE26DE32845. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/723.860-1 e o código de segurança EEBN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULLA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
GÁS SÃO JORGE LTDA  
CNPJ 06.242.786/0001-30**



**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**

Extinguindo-se a sociedade por ordem judicial ou encerrando suas atividades, os sócios se comprometem neste último caso, a arquivar o destrato social na Junta Comercial competente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA**

Caso haja deliberação das partes na extinção da sociedade e consequente finalização da empresa, haverá a apuração dos haveres, dos créditos e débitos para que se faça posteriormente a partilha e a liquidação do que se fizer necessário.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA**

O exercício financeiro da sociedade corresponderá ao ano civil.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA**

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA**

Em caso de falecimento de um dos sócios sua cota será liquidada. Entretanto, é facultado aos sócios remanescentes receberem os sucessores como substitutos do sócio falecido, os quais ficarão responsáveis por tudo que consta neste contrato, facultando aos mesmos, o interesse de repassar as cotas nas condições previstas no presente instrumento. Caso queiram permanecer na sociedade decidirão quem fará a representação no cargo de administrador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA**

Havendo incapacidade física de um dos sócios, o outro fará reunião extraordinária com os sucessores daquele o qual foi acometido pelo fato, de forma a chegarem num consenso. Já os casos oriundos de sentença judicial, os haveres do sócio vitimado por incapacidade, serão entregues a um curador nomeado previamente por um juiz.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12145218 em 03/12/2024 da Empresa GAS SAO JORGE LTDA -EPP, Nire 31207002181 e protocolo 247238601 - 28/11/2024. Efeitos do registro: 28/11/2024. Autenticação: ABE91553E5429353163359D5B76FE26DE32845. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/723.860-1 e o código de segurança EEEN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
GÁS SÃO JORGE LTDA  
CNPJ 06.242.786/0001-30**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA**

A hipótese de falecimento, retirada, incapacidade ou quaisquer outras que vierem a prejudicar a representação pessoal perante a sociedade, não implicarão em dissolução da mesma.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA**

A quota liquidada deverá ser paga em até 90 (noventa) dias, sendo revertida ao patrimônio societário, desde que haja capacidade de pagamento. Se, por outro lado, for à mesma objeto de compra por parte de um ou mais sócios, o pagamento dar-se-á em até 12 vezes.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA**

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem o comércio ou a administração de sociedade, em virtude de condenação criminal.

**O FORO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de PONTE NOVA, Estado de Minas Gerais.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em uma via.

**PONTE NOVA – MG, 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAULO MENDES JUNIOR**

\_\_\_\_\_  
**SAMUEL PONTES DE SANTANA**

\_\_\_\_\_  
**IBRAHIM ANTONIO ALBUQUERQUE GOMES**

\_\_\_\_\_  
**LEANDRA FERREIRA PINTO DE ALBUQUERQUE GOMES**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12145218 em 03/12/2024 da Empresa GAS SAO JORGE LTDA -EPP, Nire 31207002181 e protocolo 247238601 - 28/11/2024. Efeitos do registro: 28/11/2024. Autenticação: ABE91553E5429353163359D5B76FE26DE32845. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/723.860-1 e o código de segurança EEBN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/13



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/723.860-1	MGN2457200974	28/11/2024

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
████.081.976-████	IBRAHIM ANTONIO ALBUQUERQUE GOMES
████.623.906-████	JOAO PAULO MENDES JUNIOR
████.770.746-████	LEANDRA FERREIRA PINTO DE ALBUQUERQUE GOMES
████.959.866-████	SAMUEL PONTES DE SANTANA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12145218 em 03/12/2024 da Empresa GAS SAO JORGE LTDA -EPP, Nire 31207002181 e protocolo 247238601 - 28/11/2024. Efeitos do registro: 28/11/2024. Autenticação: ABE91553E5429353163359D5B76FE26DE32845. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/723.860-1 e o código de segurança EEBN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GAS SAO JORGE LTDA -EPP, de NIRE 3120700218-1 e protocolado sob o número 24/723.860-1 em 28/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12145218, em 03/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glauca Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
████.623.906-████	JOAO PAULO MENDES JUNIOR
████.959.866-████	SAMUEL PONTES DE SANTANA
████.770.746-████	LEANDRA FERREIRA PINTO DE ALBUQUERQUE GOMES
████.081.976-████	IBRAHIM ANTONIO ALBUQUERQUE GOMES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
████.623.906-████	JOAO PAULO MENDES JUNIOR
████.959.866-████	SAMUEL PONTES DE SANTANA
████.770.746-████	LEANDRA FERREIRA PINTO DE ALBUQUERQUE GOMES
████.081.976-████	IBRAHIM ANTONIO ALBUQUERQUE GOMES

Belo Horizonte, terça-feira, 03 de dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Glauca Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 03/12/2024, às 16:52 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/723.860-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12145218 em 03/12/2024 da Empresa GAS SAO JORGE LTDA -EPP, Nire 31207002181 e protocolo 247238601 - 28/11/2024. Efeitos do registro: 28/11/2024. Autenticação: ABE91553E5429353163359D5B76FE26DE32845. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/723.860-1 e o código de segurança EEBN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/13



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
----------------------------------

Nome
------

MARINELY DE PAULA BOMFIM
--------------------------

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 03 de dezembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12145218 em 03/12/2024 da Empresa GAS SAO JORGE LTDA -EPP, Nire 31207002181 e protocolo 247238601 - 28/11/2024. Efeitos do registro: 28/11/2024. Autenticação: ABE91553E5429353163359D5B76FE26DE32845. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/723.860-1 e o código de segurança EEBN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/13



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: JOÃO PAULO MENDES JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: [REDACTED] SSP MG

CPF: 623.906 [REDACTED] DATA NASCIMENTO: [REDACTED]

FILIAÇÃO: [REDACTED]

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB.: A.B

Nº REGISTRO: [REDACTED] VALIDADE: 25/01/2026 1ª HABILITAÇÃO: 28/04/2016

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [REDACTED]

LOCAL: UBA, MG DATA EMISSÃO: 28/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

## AUTUAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/CMPN/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº90034/2025**

**OBJETO:** Recarga de gás de cozinha.

Aos 19 dias do mês de agosto, na sede da Câmara Municipal de Ponte Nova – MG foi autuado o presente Procedimento Licitatório.

Anexei ao processo, nesta data, os seguintes documentos:

- Formalização da Demanda;
- Processo nº050/CMPN/2025;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Parecer Jurídico;
- Autorização da Presidência para processamento da compra;
- Indicação da Modalidade da Compra.

Ponte Nova - MG, 19 de agosto de 2025.

  
**Kamila Monteiro Magalhães**  
Divisão Administrativa



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**